

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ÓRGÃO OFICIAL



ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – QUINTA-FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 2021 – Nº 1799

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONVÊNIO

PROCESSO Nº 4227/2021

CONVÊNIO DE CESSÃO Nº 010/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA-ES E O MUNICÍPIO DE CASTELO, NA QUALIDADE DE CEDENTE E CESSIONÁRIO, RESPECTIVAMENTE, PARA OS FINS EXPRESSOS NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede à Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta/ES, doravante denominado **CEDEnte**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ELIESER RABELLO**; e o **MUNICÍPIO DE CASTELO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.165.638/0001-39, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, 103, Centro, Castelo - ES, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, neste ato, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, em conformidade com a norma jurídica estabelecida por este Município de Vargem Alta, na Lei Complementar nº 010/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), art. 37; considerando o disposto no Convênio de Cooperação Mútua nº 1.01565/2021 referente ao Processo Administrativo nº 01565/2021 - PMC e considerando também a solicitação constante do OF/GAB/PMC/Nº1.462/2021, datado de 07 de dezembro de 2021, do Gabinete do Prefeito de Castelo, integrante do processo/protocolo PMVA nº 4227/2021, de 09 de dezembro de 2021 e também OF.GAB/PMC/Nº1.536/2021 encaminhado no dia 23 de dezembro de 2021, ajustam e firmam o presente Convênio com as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

O objeto do presente Convênio é a cessão, sem ônus para o CEDENTE com ressarcimento, da servidora efetiva **ANTONIELA DALLECRODE SALVADOR FRACAROLI**, integrante do quadro funcional do CEDENTE, matrícula funcional nº 002924, cargo: Profissional do Magistério em Função de Docência – III – Habilitação específica Educação Física, data de admissão em 25/04/2008, com carga horária semanal de trabalho de 25 (vinte e cinco) horas, para atuar junto ao CESSIONÁRIO.

DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência a partir de **01 de Janeiro de 2022 até 31 de Dezembro de 2024**

O presente convênio poderá ser prorrogado ou alterado mediante Termo

Aditivo, tendo em vista a conveniência e o interesse dos participantes, ficando estabelecido e limitado como prazo máximo da cessão do servidor o mandato atual do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Havendo interesse, o CESSIONÁRIO deverá solicitar a prorrogação da cessão no prazo de 60 (sessenta) dias anterior ao término da vigência do presente convênio.

Ao término do convênio, seja por rescisão ou decurso do prazo, e não havendo manifestação relativamente à prorrogação da cessão, o servidor cedido deverá retornar imediatamente ao órgão de origem.

DO RESSARCIMENTO

Obriga-se o CESSIONÁRIO a ressarcir, integral e mensalmente ao CEDENTE, o pagamento das parcelas de natureza salarial, inclusive o auxílio alimentação, e de todas as demais vantagens pecuniárias, inclusive os encargos sociais e legais respectivos a que faz jus o servidor cedido, incluindo a contribuição patronal ao Instituto de Previdência ao qual está vinculado – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vargem Alta - IPREVA.

O CEDENTE informa, para fins de ressarcimento, que o custo mensal – rendimentos e encargos, inclusive o auxílio alimentação, – poderá sofrer reajustes remuneratórios com base em índices determinados e/ou autorizados pelo CEDENTE ou quaisquer outras alterações decorrentes de lei, tais como concessão de vantagens, promoções e progressões funcionais.

DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido por iniciativa de quaisquer dos convenentes, ou ainda por solicitação do servidor cedido, mediante aviso por escrito, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias ou por acordo, ou, ainda, na hipótese de inadimplemento por quaisquer dos convenentes das obrigações assumidas em razão deste ajuste ou decorrentes de lei.

Em qualquer caso de encerramento deste Convênio ficarão assegurados todos os direitos e obrigações dos partícipes convenentes, até a data do retorno do servidor cedido.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O servidor cedido poderá ser nomeado ou designado para cargo em comissão ou função de confiança, sem ônus para o cedente, ficando sob a responsabilidade do cessionário o pagamento da respectiva remuneração e encargos provenientes.

A carga horária do servidor cedido, bem assim as atribuições específicas

do seu cargo no vínculo efetivo junto ao cedente deverão ser cumpridas junto ao cessionário, exceto para o exercício em cargo comissionado ou função de confiança, remunerado pelo cessionário.

DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Vargem Alta (ES), com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser, para os procedimentos judiciais oriundos desta avença, que amigavelmente os participantes não puderam resolver.

Vargem Alta/ES, 30 de dezembro de 2021.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal de Vargem Alta/ES

CEDENTE

MICHELE DE OLIVEIRA SAMPAIO

Secretária Municipal de Educação de Vargem Alta/ES

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo

CESSIONÁRIO

ANTONIELA DALLECRODE SALVADOR FRACAROLI

Servidora Cedida

DECRETOS

DECRETO Nº 4613, 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA EM DECORRÊNCIA DE TEMPORAIS ISOLADOS COM CHUVA INTENSA LOCALIZADA (COBRADE - 12300), CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA MDR Nº 36/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal nº 01/1990 e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012;

CONSIDERANDO:

I - A ocorrência de sinistro provocado por temporais isolados com chuva intensa localizada, acarretando deslizamentos de massa e queda de árvores ao longo das margens da rodovia ES 164 e estradas vicinais do município e que de acordo com a CEMADEM choveu aproximadamente 47.6 mm de chuva, causando extrapolação da capacidade de escoamento de sistemas de drenagem urbana e conseqüente acúmulo de água em ruas, calçadas e outras infraestruturas urbanas; causando também a obstrução de estradas e rodovias.

II - Que o sinistro aconteceu no período de 22:00h do dia 28/12/2021 até as 03:40 do dia 29/12/2021, tendo seu período crítico entre 12:00 até às 02:40.

III - Que as áreas afetadas pelo desastre foram a localidades de São João, Santana, Pedra Branca, Santo Antônio, Boa esperança, São José, Água Mansa, Estação Soturno, Claros dias e Oriente, culminando em alagamentos de residências em áreas ribeirinhas, destruição bueiros, pontes, deslizamentos de barreiras com obstrução de vias de acesso ao interior, suas estradas vicinais e carreadores, entre outros;

IV - Que o parecer do órgão municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de situação de emergência.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada situação de emergência no município de Vargem Alta consoante Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como temporais isolados com chuva intensa localizada – COBRADE nº 12300, conforme Instrução Normativa MDR nº 36/2020.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do Órgão Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação do órgão municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§1º No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§2º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Alta-ES, 30 de dezembro de 2021.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

LEIS

LEI Nº 1370, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

ALTERA A LEI Nº 1366/2021, QUE DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º, da Lei nº 1366, de 25 de novembro de 2021, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente do serviço autônomo de água e esgoto, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Alta, para o exercício de 2021, de acordo com o disposto no Art. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 60.000,00 através da seguinte dotação:

000001	SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto
000001.17	SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto
00001.17.122	Administração Geral
000001.17.122.0046	Gerenciamento do Serviço de Água e Esgoto
000001.17.122.0046.2.121	Manutenção das Atividades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto
000001.17.122.0046.2.121.319013000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Art. 2º Os demais dispositivos da Lei nº 1366, de 25 de novembro de 2021, permanecem inalterados.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 27 de dezembro de 2021.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

LEI Nº 1371, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA VALÉRIO NÉSPOLI, NO DISTRITO DE PROSPERIDADE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada RUA VALÉRIO NÉSPOLI, a via pública, que tem início na Rod ES 375 tendo início nas Coordenadas 24K 0286626,50

– 7714055,34 e término nas Coordenadas 24 k 0286592,99 – 7713989,80.

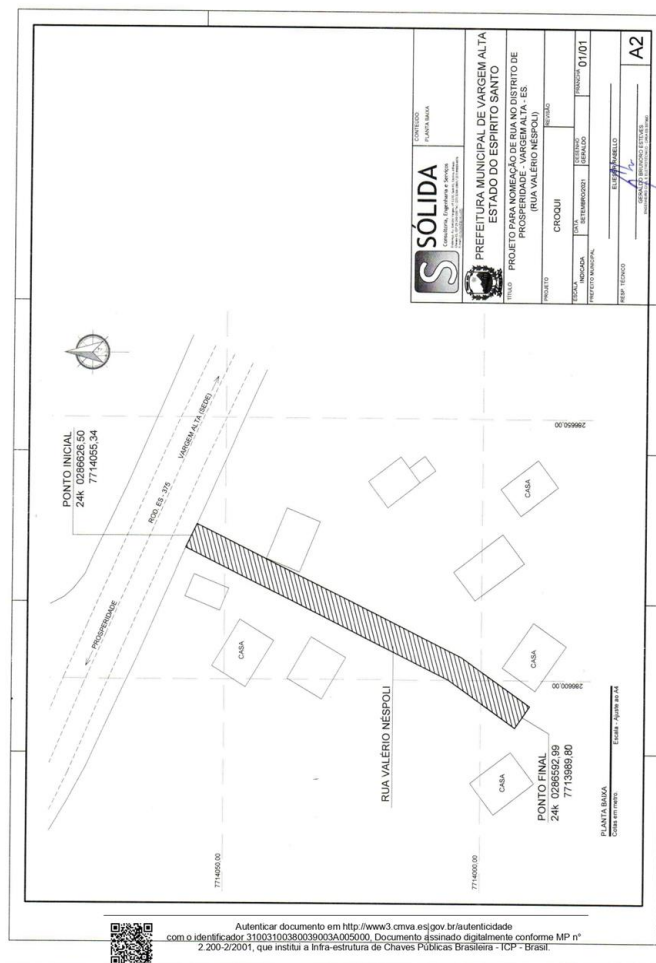
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 27 de dezembro de 2021.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal



LEI Nº 1373, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – CMPDC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – CMPDC, órgão consultivo e executivo do Chefe do Poder Executivo Municipal com a função de discutir, propor, acompanhar e fiscalizar as ações da Política Municipal de proteção e Defesa Civil e proporcionar a melhor atuação da Administração Pública Municipal frente às ações de prevenção, preparação e resposta aos desastres, agindo de acordo com as seguintes prioridades:

- I - Preservação de vidas;

II - Diminuição ou limitação dos impactos dos desastres, minimizando os seus efeitos;

III - Preservação do meio ambiente e dos sistemas coletivos.

DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º O Plenário do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil será composto por 18 (dezoito) conselheiros titulares e respectivos suplentes, com mandato de dois anos, permitida recondução, nomeados por Decreto Municipal do Poder Executivo.

Parágrafo Único. O exercício da função de conselheiro não será remunerado, sendo considerado de relevante serviço público.

Art. 3º A composição do Plenário dar-se-á por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil Organizada, conforme segue:

I - Representantes do Poder Público:

- a) Vice Prefeito Municipal;
- b) Coordenador de Defesa Civil;
- c) Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos;
- d) Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;
- e) Secretário Municipal da Saúde;
- f) Secretário Municipal de Agricultura;
- g) Secretário Municipal de Meio Ambiente;
- h) Secretário Municipal de Gabinete;
- i) 01 (um) membro do setor de Engenharia;
- e) 02 (dois) representantes da Câmara de Vereadores.

II - Representantes da Sociedade Civil Organizada:

- a) 04 (quatro) representantes de Associação de Moradores ou outra organização/associação, cuja atividade tenha relação com a atuação da Defesa Civil, sendo 01 (um) de cada associação;
- b) 01 (um) representante de Associação Comercial e Industrial;
- c) 01 (um) representante de Associações de Produtores Rurais e ou Agricultores;
- d) 01 (um) representante das Entidades Religiosas.

§ 1º Os representantes do Poder Público Municipal serão definidos pelo Chefe do Poder Executivo, de outros órgãos públicos por seus dirigentes e os membros da Sociedade Civil Organizada por indicação de seus pares.

§ 2º Os representantes do Poder Público da Sociedade Civil para compor o Conselho deverão, obrigatoriamente, guardar vínculo formal com os órgãos públicos e/ou entidades públicas e segmentos que representam, constituindo-se esta condição como pré-requisito à participação e ao exercício do mandato.

DAS ATRIBUIÇÕES

Art.4º São atribuições do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil;

I - Definir as prioridades Política Municipal de Proteção Defesa Civil;

II - Propor atividades de Defesa Civil visando: prevenção, preparação para resposta a desastres, o socorro, assistência humanitária, restituição

da normalidade social e reconstrução, quando em situação de normalidade, emergência ou calamidade pública;

III - Propor ações para a elaboração da programação orçamentária da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;

IV - Acompanhar as ações da Coordenadoria Municipal Proteção e Defesa Civil – COMPDEC;

VI - Aprovação e implantação do Plano de Contingencia conforme os riscos do Município e sugerir aos órgãos competentes a sua implantação;

VII - Participar de Grupo de Atividades Coordenadas; e

VIII - Elaborar seu Regimento Interno.

DA ESTRUTURA E DO FUNDAMENTO

Art. 5º O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil organizar-se-á em Plenário, Presidência, Vice-presidência e Secretaria Executiva.

§1º O Plenário é o órgão de deliberação máxima através dos conselheiros titulares, podendo haver participação dos conselheiros suplentes, quando não estiverem substituindo os titulares, e convidados sem direito a voto.

§2º As funções da Presidência e Vice-Presidência serão exercidas obrigatoriamente pelo Coordenador de Defesa Civil e Secretário Municipal de Gabinete, respectivamente, sendo os demais cargos exercidos por conselheiros titulares, escolhidos em eleição realizada em assembleia ordinária.

§3º O voto do presidente do Conselho somente será utilizado para critérios desempate.

§ 4º O funcionamento, a organização e as atribuições específicas serão fixados pelo Regimento Interno.

Art. 6º O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil reunir-se-á ordinariamente, semestralmente e necessário, na forma do Regimento Interno, extraordinariamente sempre que necessário.

Parágrafo único. As decisões do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil serão consubstanciadas em Resoluções.

Art. 7º Em função da tecnicidade dos temas em desenvolvimento, o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil poderá contar com a participação de consultores externos, quando necessário, indicados e aprovados pelos conselheiros.

Art. 8º Perderá o mandato, garantido o contraditório e a ampla defesa, o membro do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil que:

I - Faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou alternadas, sem justificativa; ou

II - Apresentar conduta incompatível com os objetivos e finalidades do Conselho.

Parágrafo único. Os procedimentos para caracterização da perda do mandato serão especificados no Regimento Interno.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 30 de dezembro de 2021.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ID CidadES: 2021.071E0500001.09.0027

O Município de Vargem Alta/ES torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 2º, § 1º, inciso III, da Lei 11.107/05, nos termos do art. 24, XXVI da Lei 8.666/93, na contratação do **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO PÓLO SUL – CIM POLO SUL**, contrato de programa que entre si celebram o Município de Vargem Alta/ES por intermédio do Fundo Municipal de Saúde e o Consórcio Público da Região Polo Sul - Cim Polo Sul, para gestão associada dos serviços de saúde da TVSPS, o valor total anual estimado para a execução do presente objeto é de até R\$ 365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil reais), tendo o contrato início em 01/01/2022, e prazo de vigência final em 31/12/2022.

Vargem Alta/ES, 29 de dezembro de 2021

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ID CidadES: 2021.071E0500001.09.0028

O Município de Vargem Alta/ES torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 2º, § 1º, inciso III, da Lei 11.107/05, nos termos do art. 24, XXVI da Lei 8.666/93, na contratação do **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO PÓLO SUL – CIM POLO SUL**, contrato de RATEIO que entre si celebram o Município de Vargem Alta/ES por intermédio do Fundo Municipal de Saúde e o Consórcio Público da Região Polo Sul - Cim Polo Sul, no valor de R\$ 125.474,89 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta e nove centavos), tendo o contrato início em 01/01/2022, e prazo de vigência final em 31/12/2022.

Vargem Alta/ES, 29 de dezembro de 2021

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ID CidadES: 2021.071E0500001.09.0029

O Município de Vargem Alta/ES torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 2º, § 1º, inciso III, da Lei 11.107/05, nos termos do art. 24, XXVI da Lei 8.666/93, na contratação do **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO PÓLO SUL – CIM POLO SUL**, CONTRATO DE PROGRAMA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO PÓLO SUL – CIM POLO SUL, PARA GESTÃO ASSOCIADA DO SERVIÇOS DE SAÚDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO SAMU, os valores relativos aos serviços do SAMU no montante, para o exercício de 2022, de R\$ 760.650,84 (setecentos e sessenta mil, seiscentos e cinquenta reais e oitenta e quatro centavos), dividido em parcelas mensais no valor de R\$ 63.387,57 (sessenta e três mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), para uma população

municipal estimada de 21.591 habitantes, conforme senso do IBGE/2020. Tendo o contrato início em 01/01/2022, e prazo de vigência final em 31/12/2022.

Vargem Alta/ES, 30 de dezembro de 2021

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ID CIDADES 2021.071E0700001.09.0105

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 25, inciso XVII, na contratação da Constitui objeto do presente a contratação da empresa **ORLETTI VEICULOS E PEÇAS LTDA**, revisão do veículo Modelo FOX CONNECT MB, placa QRM-6I78, VOLKSWAGEN, atendimento a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social. Veículo Oficial do Conselho Tutelar, destacasse que e a segunda revisão do veículo e para permanecer na garantia deve ser realizada em concessionária autorizada. Com um valor global do presente contrato de R\$ 1.813,79 (um mil oitocentos e treze reais e setenta e nove centavos), conforme planilha orçamentária. A presente contratação tem início em 28 de dezembro de 2021 a 30 de dezembro de 2021.

Vargem Alta/ES, 28 de dezembro de 2021.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

Contratante

EXTRATO CONTRATO 42/2021

ID CidadES: 2021.071E0500001.09.0027

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADO: O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO PÓLO SUL – CIM POLO SUL

OBJETO: Contrato de programa que entre si celebram o Município de Vargem Alta/ES por intermédio do Fundo Municipal de Saúde e o Consórcio Público da Região Polo Sul - Cim Polo Sul, para gestão associada dos serviços de saúde da TVSPS.

VALOR: o valor total anual estimado para a execução do presente objeto é de até R\$ 365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil reais).

PRAZO: 01/01/2022 a 31/12/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.93.39.00000 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

SECRETARIA: Secretaria de Saúde

Vargem Alta/ES, 29 de dezembro de 2021

Elieser Rabello

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 043/2021

ID CidadES: 2021.071E0500001.09.0028

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADO: O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL

OBJETO: contrato de RATEIO que entre si celebram o Município de Vargem Alta/ES por intermédio do Fundo Municipal de Saúde e o Consórcio Público da Região Polo Sul - Cim Polo Sul.

VALOR: o CONSORCIADO repassará o valor anual de R\$ 125.474,89 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta e nove centavos), em parcela única ou dividido em parcelas mensais.

PRAZO: 01/01/2022 a 31/12/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.71.70.00–Rateio pela Participação em Consórcio Público

4.4.71.70.00–Rateio pela Participação em Consórcio Público

SECRETARIA: Secretaria de Saúde

Vargem Alta/ES, 29 de dezembro de 2021

Elieser Rabello

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 44/2021

ID CidadES: 2021.071E0500001.09.0029

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADO: O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL

OBJETO: contrato de programa que entre si celebram o município de Vargem Alta/ES, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde E o Consórcio Público da Região Polo Sul – Cim Polo Sul, para gestão associada dos serviços de saúde de urgência e emergência do samu.

VALOR: os valores relativos aos serviços do SAMU no montante, para o exercício de 2022, de R\$ 760.650,84 (setecentos e sessenta mil, seiscentos e cinquenta reais e oitenta e quatro centavos), dividido em parcelas mensais no valor de R\$ 63.387,57 (sessenta e três mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), para uma população municipal estimada de 21.591 habitantes, conforme senso do IBGE/2020.

PRAZO: 01/01/2022 a 31/12/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.93.39.00000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Consórcio Público do Qual o Ente Participa.

SECRETARIA: Secretaria de Saúde

Vargem Alta/ES, 30 de dezembro de 2021

Elieser Rabello

Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 185/2021

DESIGNA A SRª. JOELMA FÁVERO MARTINS PARA RESPONDER COMO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES PARA A REALIZAÇÃO DA CARTA CONVITE Nº 004/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a Srª. **JOELMA FÁVERO MARTINS** para responder como Presidente da Comissão Permanente de Licitação, do Município de Vargem Alta/ES, na realização da Carta Convite nº 004/2021, em substituição ao Sr. João Ricardo da Silva que se encontrará, durante a realização, em gozo de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 29 de dezembro de 2021.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 184/2021

PROCEDE PROGRESSÃO SALARIAL DE SERVIDORES MUNICIPAIS, FACE A CONCLUSÃO DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, tendo em vista a conclusão do Processo de Avaliação da Produtividade e do Desempenho dos servidores públicos municipais, procedido pela Comissão respectiva, na forma da Lei 908/2011 e alterações, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido o novo enquadramento salarial dos servidores públicos municipais no Plano de Carreira e de Vencimentos, na forma do **Anexo Único**, em razão de progressão salarial realizada mediante processo de avaliação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data do novo enquadramento de cada servidor, na forma do Anexo Único.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 29 de dezembro de 2021.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO - PORTARIA Nº 184/2021

PROGRESSÃO SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

DECORRENTE DE PROCESSO DE AVALIAÇÃO DA PRODUTIVIDADE E DO DESEMPENHO

Nº	NOME	MATRICULA	CARGO	GRUPO	SUB GRUPO	PERÍODO AVALIADO	REFERENCIA ANTERIOR	NOVA REFERENCIA	DATA NOVO ENQUADRAMENTO	PONTUAÇÃO REMANESCENTE
1.	A. L.	001045	VIGIA	I	A	02/09/2019 A 01/09/2021	11	12	02/09/2021	113
2.	A. M. C.	001264	TRABALHADOR BRAÇAL	I	A	01/12/2019 A 30/11/2021	11	12	01/12/2021	202,5
3.	C. F. O.	005069	SERVENTE	I	A	09/07/2018 A 08/07/2020	04	06	09/07/2020	18
4.	M. Z. S. S.	004729	SERVENTE	I	A	03/10/2019 A 02/10/2021	06	08	03/10/2021	13
5.	N. G. R.	000095	TELEFONISTA	II	A	03/11/2019 A 02/11/2021	19	21	03/11/2021	1033

EDITAIS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 – PMVA

EDITAL Nº 059/2021

ADEQUAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO

CARGO: ANALISTA AMBIENTAL

O Exmo. Senhor Prefeito do Município de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **em cumprimento a sentença Judicial nos autos do Processo nº 0000591-42.2021.8.08.0061**, procede a **adequação da classificação para o cargo de analista ambiental**, do Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação de pessoal para suprir necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do Edital de **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, de 27/01/2021**, cuja classificação final foi homologada através do **EDITAL Nº 004/2021, de 19/03/2021**, conforme abaixo:

CARGO: ANALISTA AMBIENTAL				
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
01	663	LARISSA ALTOÉ MILANEZE	12/05/1997	55
02	1071	GABRIEL ADÃO ZECHINI DA SILVA	02/08/1997	55
03	955	MARJORIE MEZABARBA GONÇALVES	03/03/1989	32,25
04	166	JASMINE ALVES WANDERLEI DO AMARAL	01/03/1996	10
05	973	IVANEIDE APARECIDA FARIAS DOMINGOS	14/05/1995	6
06	974	CAIO RODRIGUES DE MORAIS	10/08/1992	0

Vargem Alta, 30 de dezembro de 2021.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO BOLSITA PAES

EDITAL Nº 071/2021

CLASSIFICAÇÃO FINAL

- Obedecendo ao disposto no item 6.4 do Edital nº 071/2021, que determina a classificação dos candidatos que obtiverem, no mínimo de 20 (vinte) pontos na somatória da Análise de Currículo e Análise do Plano de Ação, segue abaixo informado a lista dos (das) candidatos (as) classificados (as) para a etapa da Entrevista:

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO (A) CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO
1º	MARILEIA SCARAMUSSA MARIN MAGNAGO	21.5
2º	MARILENE FERREIRA FRAGA DELLE'CRODE	21
3º	ELISANGELA MARIA DE OLIVEIRA AMORIM	19 (desclassificada)

- De acordo com cronograma previsto no item 10 do Edital nº 071/2021, no dia 05/01/2022 serão divulgadas a data, o local e horário da realização das entrevistas dos candidatos classificados.

Vargem Alta – ES, 30 de dezembro de 2021.

Michele de Oliveira Sampaio

Secretária de Educação

do Município de Vargem Alta/ES

Decreto nº4334/2021

SAAE

PORTARIA Nº 044/2021

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Alta-ES, no uso de suas atribuições de acordo com o Decreto nº 4337 de 04 de Janeiro de 2021 .

RESOLVE:

Art.1º- Designar servidores abaixo para comporem a Comissão Permanente de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Alta – ES.

Membros:

Cláudia Cristina Rocha Bastos (Presidente)

Lucian Xavier Ribeiro (Membro)

Pedro Falcão Gouveia (Membro)

Danilo Augusto Pin (Membro)

Art. 2º - A gratificação devida aos servidores está prevista no art. 97, inciso 5º, da Lei Complementar 10/2003.

Art 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação , produzindo seus efeitos à partir de 001/01/2022.

Art 4º - Revogam-se às disposições em contrário

Vargem Alta - ES, 30 de dezembro de 2021.

José Américo Salvador
Diretor do SAAE

PORTARIA Nº 045/2021

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Alta-ES, no uso de suas atribuições de acordo com o Decreto nº 4337 de 04 de janeiro de 2021 e de acordo com o que determina o plano de carreiras dos servidores do SAAE - Lei 322/98 – art.34.

RESOLVE:

Art.1º- Designar servidores abaixo para comporem a Comissão Permanente de Almoxarifado e Patrimônio do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Alta – ES, com vigência à partir de 01 de Janeiro de 2022 .

Membros:

João Marcos Toledo Filho

Mauro Luiz Ribeiro

Miriel Bonadiman Zanol

Maria José Magalhães de Souza

Art 2º - Fica concedida gratificação aos membros da Comissão Permanente de Almoxarifado e Patrimônio, com base no que dispõe o art. 97 da Lei Complementar nº 010/2003 , de 02 de julho de 2003 (Estatuto dos Servidores Municipais) e alterações.

Vargem Alta - ES, 30 de Dezembro de 2021.

José Américo Salvador

Diretor do SAAE

PORTARIA Nº 046/2021

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Alta-ES, no uso de suas atribuições de acordo com o Decreto 4337 de 04 de janeiro de 2021 e de acordo com o que determina o plano de carreiras dos servidores do SAAE - Lei 322/98 – art.34.

RESOLVE:

Art.1º- Designar servidores abaixo para comporem a Comissão Permanente de Desenvolvimento Funcional do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Alta – ES, com vigência à partir de 01 de Janeiro de 2022 .

Membros:

Miriel Bonadiman Zanol

Maria José Magalhães de Souza

Antônio Assis Rossetto

Fábio Salles Barros

Art 2º - Fica concedida gratificação de 10% (dez por cento) do vencimento base aos membros da Comissão Permanente de Desenvolvimento Funcional, com base no que dispõe o art. 97 da Lei Complementar nº 010/2003 , de 02 de julho de 2003 (Estatuto dos Servidores Municipais),

Art 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação , produzindo seus efeitos à partir de 001/01/2022.

Art 4º - Revogam-se às disposições em contrário

Vargem Alta - ES, 30 de Dezembro de 2021.

JOSÉ AMÉRICO SALVADOR

Diretor do SAAE

PORTARIA Nº 047/2021

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Alta-ES, no uso de suas atribuições de acordo com o Decreto nº 4337 de 04 de janeiro de 2021 e de acordo com o que determina o plano de carreiras dos servidores do SAAE - Lei 322/98 – art.34.

RESOLVE:

Art.1º- Ficam designados para exercer a função de confiança de Setor Técnico do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Alta os servidores MIRIEL BONADIMAN ZANOL E ANTONIO DE ASSIS ROSSETTO .

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos á partir de 01/01/2022.

Art 3º - Revogam-se ás disposições em contrário.

Vargem Alta - ES, 30 de Dezembro de 2021.

José Américo Salvador

Diretor do SAAE

PORTARIA Nº 048/2021, de 30 de Dezembro de 2021.

DESIGNA A SENHORA MARIA JOSÉ MAGALHÃES DE SOUZA PARA EXERCER AS ATIVIDADES DE TESOUREIRA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VARGEM ALTA.

O DIRETOR DO SAAE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a Senhora Maria José Magalhães de Souza, servidora efetiva do SAAE, para exercer as atividades de Tesoureira.

Art. 2º - Para exercer as atividades constantes do artigo anterior, fica a Senhora Maria José Magalhães de Souza, autorizada a assinar cheques, autorizar transferências bancárias, bem como assinar documentos e correspondências relacionadas ao setor, juntamente com o Diretor Executivo.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos à partir de 01/01/2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ AMÉRICO SALVADOR

Diretor Executivo – SAAE

PORTARIA Nº 049/2021, de 30 de Dezembro de 2021.

DESIGNA A SENHORA MARIA JOSÉ MAGALHÃES DE SOUZA COMO RESPONSÁVEL PELO SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VARGEM ALTA.

O DIRETOR DO SAAE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a Senhora Maria José Magalhães de Souza, servidora efetiva do SAAE, como responsável pelo Setor de Recursos Humanos,

Art. 2º - Para exercer as atividades constantes do artigo anterior, fica a Senhora Maria José Magalhães de Souza, autorizada a realizar todos os atos relativos a lançamentos no sistema de Recursos Humanos, confecção de folha de pagamento, envio das informações mensais ao Tribunal de Contas, emissão dos relatórios que compõem a PCA, envio de Sefip, Dirf, Rais, e-social e demais obrigações relacionadas ao setor.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos à partir de 01/01/2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ AMÉRICO SALVADOR

Diretor Executivo – SAAE

PORTARIA Nº 050/21

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Alta-ES, no uso de suas atribuições e de acordo com Decreto nº4337 de 04 de Janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado Pregoeiro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Alta a servidora GRAZIELA JOSEFA PARESQUI, para atuar na modalidade de licitação denominada "Pregão".

Art 2º - A equipe de apoio do Pregão será constituída pelos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto sendo LUIZ ANTONIO LOYOLA, FÁBIO SALLES BARROS E RONALDO CREVELÁRIO

Art 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos à partir de 01/01/2022.

Vargem Alta - ES, 30 de Dezembro de 2021.

JOSÉ AMÉRICO SALVADOR

Diretor do SAAE

PORTARIA Nº 051/2021

Vargem Alta, 30/12/2021

CONCEDE PROGRESSÃO SALARIAL AO SERVIDOR EFETIVO M.B.Z CARGO TÊC.QUIMICA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; no uso de suas atribuições legais; RESOLVE:

Art. 1º- Fica concedido progressão salarial face a conclusão do processo de avaliação ao servidor M.B.Z. – Cargo: TÊC.QUIMICA

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2021.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

José Américo Salvador

Diretor Executivo - SAAE

ANEXO ÚNICO PORTARIA 32/21

MATRICULA	NOME	CARGO	NIVEL	REFERENCIA ANTERIOR	NOVA REFERENCIA	PONTUAÇÃO
29	M.B.Z	Téc.q uim,.	5	C	D	94

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

ALAN LOPES ALTOÉ
VICE-PREFEITO

PAULA SARTÓRIO DOS SANTOS PAIVA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DANIELA APARECIDA BALBINO FERRAÇO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:

ELIANE PERIM TURINI
GABINETE

THADEU DOS SANTOS ORLETTI
FINANÇAS

CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

DEOCLACINO DE SOUZA CARDOSO NETTO
OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR

ELIAS ABREU DE OLIVEIRA
CULTURA, TURISMO E ESPORTES

MICHELE DE OLIVEIRA SAMPAIO
EDUCAÇÃO

HELIMAR RABELLO
MEIO AMBIENTE

JHONATA SILVA SCARAMUSSA
SAÚDE

OZEAS PASTI
AGRICULTURA

BERG DA SILVA
ADMINISTRAÇÃO

ORGÃO OFICIAL

Responsável:
GABINETE DO PREFEITO

Rua Zildio Moschen,22-Centro Vargem Alta –
Espírito Santo
CEP: 29.295-000 – Tel.: (28) 3528 1900
E-mail: orgaooficial.vargemalta@gmail.com